Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.374 de 08 de março de 1.993

"Dispõe sobre a autorização para transporte de mudanças e pertences á população carente, conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe / são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de/ Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao transporte de mudanças e outros pertences á população carente do município, desde que esteja cadastrada/ no Serviço de Assistência Social Municipal.

Artigo 2º - O trajeto deverá restringir-se ao âmbito Municipal, ficando vedado o transporte intermunicipal.

Artigo 3º - Os carentes que utilizarem-se do transporte mencionado no artigo 1º desta lei, ficarão dispensados do pagamento do preço público, previsto no artigo 278 do Código/ Tributário Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, / suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 08 de março de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo